



POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E ALOCAÇÃO DE ATIVOS
FULWOOD CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Maio de 2026

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS.....	3
3.	ALOCAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO	4
4.	ALOCAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO CONJUNTO.....	4
5.	VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES	4
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
7.	PRAZO E ATUALIZAÇÃO	5

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Decisão de Investimento, Alocação de Ativos e Divisão de Ordens ("Política") visa formalizar os princípios, conceitos e diretrizes básicas para a seleção, decisão de investimento, alocação de ativos e a divisão e rateio de ordens aplicáveis à **Fulwood Capital Partners Gestão de Recursos Ltda.** ("Fulwood Gestão") no exercício das atividades de gestão de ativos de terceiros, de acordo com a Resolução CVM nº 21, datada de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21").

A presente Política deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e as demais políticas da Fulwood Gestão, observado que todos os termos iniciados em letra maiúscula que não forem aqui definidos têm seu significado atribuído no Código de Ética da Fulwood Gestão.

Esta Política será aplicável a todos os profissionais empregados pela Fulwood Gestão envolvidos nas áreas de Gerenciamento de Recursos, Controles Internos e *Compliance*, incluindo, sem limitação, qualquer sócio, diretor, conselheiro, gerente, empregado, trainee e estagiário, bem como outras pessoas que possuam status similar ou desempenhem funções similares ("Colaboradores Fulwood").

2. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Entende-se por ordem ("Ordem" ou "Ordens") o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar. As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- (iii) Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite do preço.

As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos.

Pode ocorrer que uma dada Ordem, referente a um determinado ativo, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de um cliente. Neste caso será necessário ratear os ativos após a execução da ordem. O rateio será executado na mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos ou fundo de investimento, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outro.

3. ALOCAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO

Cada fundo de investimento terá seu objetivo e estratégia de investimento, contudo, certas oportunidades de investimento podem atender aos objetivos e/ou estratégias de dois ou mais Fundos de Investimento, caso em que a Fulwood Gestão deverá determinar como alocar tal oportunidade entre seus diversos Fundos de Investimento. Dessa forma, observadas as disposições contidas nos regulamentos e documentos que governam cada fundo de investimento, a alocação de oportunidades de investimento entre os fundos sob gestão da Fulwood Gestão está sujeita aos requisitos de alocação de Investimento definidos abaixo.

Cada oportunidade de investimento a um fundo de investimento é normalmente precedida por um processo de *due diligence*.

A Fulwood Gestão possui diferentes critérios para alocar investimentos que levam em consideração a natureza do investimento, a taxa alvo de retorno, o período de maturação daquele ativo e o perfil de risco da oportunidade de investimento.

A relevância de cada um desses critérios variará dependendo da oportunidade de investimento, sem que nenhum fator tenha consistentemente um peso maior do que os demais. No entanto, esses critérios deverão orientar a definição de alocação do fundo de investimento relevante para o qual a oportunidade de investimento será direcionada, sendo certo que a Fulwood Gestão não poderá decidir a seu exclusivo critério.

A Fulwood Gestão agirá com boa-fé e de forma que acredita ser justa e equitativa para com seus investidores, observadas quaisquer restrições e capacidades de investimento de seus Fundos de Investimento, conforme estabelecidas nos documentos regentes de cada fundo de investimento.

4. ALOCAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO CONJUNTO

Não obstante qualquer disposição em contrário contida no regulamento e nos documentos que regem cada fundo de investimento, a alocação de oportunidades de investimento conjunto também estará sujeita aos princípios gerais aqui estabelecidos.

5. VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação desta Política pode resultar em aplicação pelo Diretor de *Compliance* das sanções que julgar apropriadas, incluindo, entre outras coisas, uma carta de censura, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho do infrator.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política está disponível no website da Fulwood Gestão, de acordo com o Artigo 16, VII da Resolução CVM 21.

7. PRAZO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente pela Fulwood Gestão e será alterada na medida em que houver a necessidade de atualizar o seu conteúdo. Além disso, esta Política poderá ser alterada a qualquer momento, se as circunstâncias assim a exigirem.

* * *